

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DECLARATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**  
**019/2018**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o incomensurável interesse público, considerando, ainda, a necessidade de efetuar a contratação de empresa especializada, em serviços médicos para atender as demandas em obstetrícia e ginecologia, bem como do acompanhamento ao pré-natal de alto, baixo risco e parto, no intuito do Município cumprir com as normas e princípios emanados dos órgãos de controle responsáveis pela disciplina e normatização dos atos administrativos em geral. Reconhece e Autoriza a Inexigibilidade De Licitação, no valor global de R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil quatrocentos e oitenta reais), a ser pago de acordo com os procedimentos realizados, junto à secretaria municipal de saúde em pacientes devidamente identificados documental e acostados ao processo de pagamento a cargo da secretária de Finanças deste município, conforme proposta em anexo, correspondente a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados. Assim, justificado o valor dos serviços cobrados pela referida empresa de assessoria, encontra-se satisfeita a exigência prevista no artigo 25, parágrafo 1º, art. II, da Lei Federal 8.666/93.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

**Art. 25-** É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

**I –OMISSIS...**

**II –**“para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa C H V SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.983.401/0001-25, com sede na R. Manoel Alexandre, 561, Sala, Princesinha Do Oeste, Pau Dos Ferros/RN, 59.900-000, por apresentar vasta experiência nesta área de atuação, portanto, os requisitos recomendáveis para uma contratação dessa espécie, condizente com a realidade necessária para atender demandas do município.

Doutor Severiano/RN, 19 de setembro de 2018.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:53E41643**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 20/09/2018. Edição 1857  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>